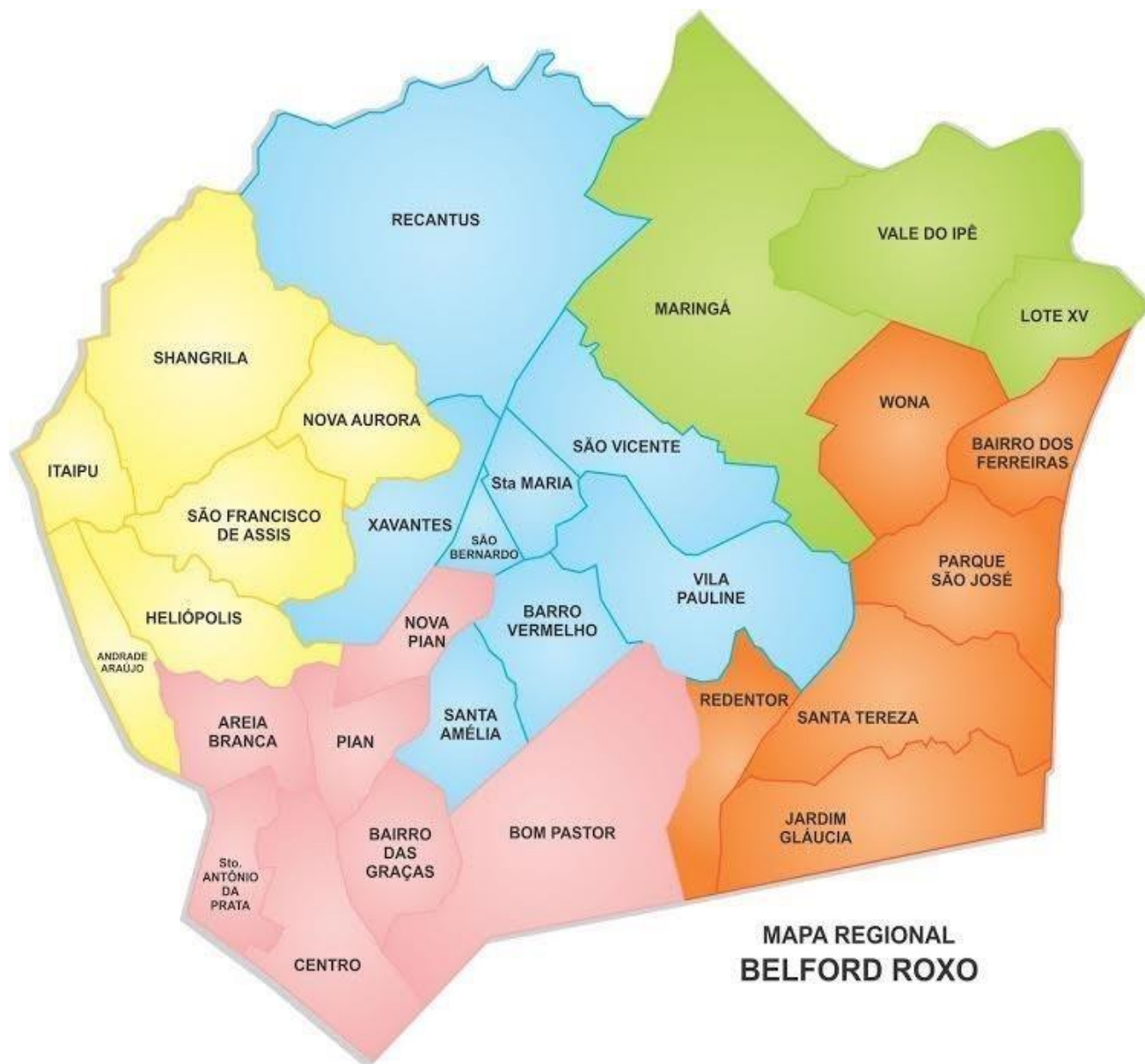


Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ.

08/09/2025

PROJETO BÁSICO



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ.

08/09/2025

ÍNDICE

1.	PROJETO BÁSICO.....	4
1.2.	JUSTIFICATIVA.....	4
1.3.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
1.4.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
1.5.	CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	5
1.6.	PRAZO DE VIGÊNCIA	5
1.7.	REGIME DE EXECUÇÃO	5
1.8.	TIPO E MODALIDADE.....	5
1.9.	VISITA TÉCNICA	12
1.10.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO.....	12
1.11.	PROPOSTAS DE PREÇO.....	13
1.12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
1.13.	GESTOR DO CONTRATO.....	16
2.0	OBJETIVO	16
2.1	APRESENTAÇÃO.....	16
2.2	ENCARGOS DA CONTRATADA.....	16
2.3	SERVIÇOS A EXECUTAR	17
3.0	MEMORIAL DESCRITIVO	17
4.0	RETOQUES E LIMPEZA	20
5.0	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
6.0	CAPACIDADE TÉCNICA.....	20
6.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	21

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ.

08/09/2025

6.3	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.....	21
6.4	VÍNCULO PROFISSIONAL	21
7.0	RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22
8.0	FISCALIZAÇÃO.....	22
9.0	GESTÃO SOBRE TERCEIROS.....	22
10.0	GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	22
11.0	NORMAS	23
12.0	SERVIÇOS FINAIS.....	23
	ANEXO A – PLANILHA RESUMO FINANCEIRO	25
	ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTO BASE	26
	ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO	27
	ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	28
	ANEXO E – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
	ANEXO F – ART DE ORÇAMENTO.....	30
	ANEXO G – MODELO ORDEM DE INÍCIO	31
	ANEXO H – LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL	32
	ANEXO I – PROJETOS	33
	ANEXO J – ARQUIVO ELETRONICO	34



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

1. PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO

Este Projeto Básico é parte integrante do material documental para processo licitatório e tem por finalidade a contratação de empresa apta e especializada em **Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, conforme descrito neste instrumento e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA

O município de Belford Roxo tem como objetivo melhorar a infraestrutura viária e garantir a segurança e o conforto dos seus cidadãos. O recapeamento das ruas é uma medida necessária para alcançar esse objetivo.

As ruas do município estão apresentando problemas de deterioração, com buracos, rachaduras e outros danos que afetam a segurança e o conforto dos motoristas e pedestres. Além disso, a falta de manutenção adequada das ruas está podendo causar problemas de trânsito, congestionamento e acidentes.

Com a realização desse serviço traremos benefícios para o município como, melhoria de segurança, conforto, redução de custos e melhoria da imagem do município.

Considerando os problemas atuais e os benefícios do recapeamento asfáltico, é justificável contratar uma empresa especializada para realizar os serviços de fresagem, fornecimento e aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ. Isso garantirá que o trabalho seja realizado de forma eficiente e eficaz, com a qualidade e segurança necessárias.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será efetuada por técnicos da Secretaria de obras, saneamento e infraestrutura, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de obras, saneamento e infraestrutura, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria de obras, saneamento e infraestrutura terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

A contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários para a construção objetivada, constituindo a entendida que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Ficará o contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no relatório Diário de Obras (RDO), sendo de inteira responsabilidade do contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição todas as Normas (NBR's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

1.5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 66.861.001,55 (Sessenta e Seis Milhões e Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Um Reais e Ciquenta Centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do disposto contratual.

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

1.8. TIPO E MODALIDADE

Pregão Eletrônico.

Menor preço global.

1.8.1 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar enfrentou a questão da justificativa para o parcelamento ou não da solução, deduzindo que, embora seja a regra prevista no art. 40, V, alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e que visa o cumprimento do princípio da competitividade previsto no *caput* do art. 5º do mesmo diploma legal, sendo tal tema também disciplinado na Súmula 247 do TCU, tal parcelamento no presente caso não seria viável técnica e economicamente.

Entretanto, o Tribunal de Contas analisando uma denúncia contra o Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 do próprio Município e cujo objeto é o mesmo, concluiu, dentre os vários questionamentos suscitados pelo denunciante à época, pelo acolhimento das razões de defesa e posterior arquivamento, determinando, entretanto, que nas próximas licitações, procedesse a divisibilidade do objeto, em atendimento ao princípio da competitividade, conforme ementa e voto do Acórdão nº 066848/2024-PLENV, referente ao Processo nº 202034-



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

5/2024, abaixo transcritos:

DENÚNCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO Nº 33/SEMOCADI/2023. INDEVIDA AGLUTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVISÍVEIS. CONTRATO EM VIGOR. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

[...]

VOTO:

I- Pelo ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA in casu;

II- Pela COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de Belford Roxo, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, ciência desta decisão, bem como atenda às seguintes DETERMINAÇÕES, sendo que a verificação do seu cumprimento poderá ser objeto de controle externo a cargo deste Tribunal em futura auditoria governamental, considerando os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade:

1) Proceder a divisibilidade do objeto “contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obra de fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto em diversas ruas em diversos bairros do Município de Belford Roxo-RJ”, tendo em vista um possível prejuízo à competitividade pelo modelo adotado, em futuras licitações.

2) Promover, em futuros certames, a atualização das informações divulgadas em seu sítio eletrônico, em conformidade com o disposto pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, disponibilizando não apenas a possibilidade de acesso ao edital, mas também à eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, e às respostas a tais pleitos, divulgando amplamente todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios em curso.

III- Pela COMUNICAÇÃO ao Denunciante, nos termos regimentais, para ciência acerca da presente decisão; e

IV - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

GCS-3,

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Conselheiro Substituto

Matricula: 60/144.963

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

Com o devido respeito à atuação fiscalizatória e à expertise da unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, compreendemos a determinação exarada concernente à divisibilidade do objeto em questão. No entanto, uma análise técnica aprofundada da natureza específica e das implicações operacionais e econômicas deste serviço nos leva a apresentar considerações que demonstram que o não parcelamento, neste caso, se alinha de forma mais eficaz aos princípios da economicidade e da eficiência, pois do contrário, poderia, inclusive, trazer prejuízos significativos para o conjunto da execução dos serviços e para a administração pública conforme detalhado na justificativa que se segue.

É fundamental reiterar o profundo respeito deste corpo técnico e da administração municipal pelos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela ampla competitividade nos processos licitatórios, bem como pelas deliberações dos órgãos de controle. A análise que se segue, portanto, busca conciliar esses preceitos com a realidade técnica e operacional de um projeto de tal magnitude e natureza, visando à maximização do benefício público.

Natureza e Complexidade do Objeto: A Unidade Técnica Indivisível

O objeto em questão, a "*execução de obra de fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto em diversas ruas em diversos bairros do Município de Belford Roxo-RJ*", compreende uma série de etapas interdependentes e sequenciais que formam um ciclo contínuo e integrado da pavimentação asfáltica. Tecnicamente, a fresagem, o fornecimento da massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e sua aplicação com posterior compactação não são atividades isoladas, mas elos de uma mesma cadeia produtiva que exige coordenação precisa e sinergia para garantir a qualidade, durabilidade e desempenho da nova camada asfáltica.

- **Fresagem:** Consiste na remoção da camada existente do pavimento. Esta etapa prepara a base para a nova aplicação e é crucial para manter a cota da via e garantir a adesão da nova camada.
- **Fornecimento de CBUQ:** A massa asfáltica deve ser produzida em usinas especializadas e transportada em temperaturas controladas para o local da obra. A logística de fornecimento deve estar perfeitamente sincronizada com a capacidade de aplicação.
- **Aplicação de Asfalto:** Realizada por vibroacabadoras, que espalham a massa de forma uniforme.
- **Compactação:** Imediatamente após a aplicação, a massa asfáltica é compactada por rolos, atingindo a densidade e o nivelamento desejados.

A disjunção dessas etapas através do parcelamento por fases (ex: contratar uma empresa para fresar, outra para fornecer asfalto e outra para aplicar) criaria interfaces complexas e pontos de falha que comprometeriam a eficiência e a qualidade. A temperatura do asfalto, o tempo entre a produção e a aplicação, e a continuidade da frente de trabalho são fatores críticos que, se interrompidos ou geridos por múltiplos atores, levariam a sérios



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

problemas técnicos, como segregação da massa, perda de temperatura e dificuldade em atingir a compactação adequada, resultando em pavimentos de baixa qualidade e vida útil reduzida.

Inviabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento

O parcelamento do objeto, embora preconizado para aumentar a competitividade, neste contexto específico e para a escala do Município de Belford Roxo, traria mais malefícios do que benefícios, por diversas razões:

1. Perda de Economias de Escala e Aumento de Custos Unitários

O setor de pavimentação asfáltica é intensivo em capital e exige a mobilização de equipamentos de grande porte e alta produtividade (usinas de asfalto, fresadoras de grande capacidade, vibroacabadoras, rolos compactadores de diversos tipos, caminhões basculantes especializados).

Mobilização e Desmobilização: A movimentação desses equipamentos, sua instalação (no caso de usinas móveis) e sua manutenção representam custos fixos elevados. Ao fracionar o objeto em múltiplos contratos (seja por tipo de serviço ou por lotes geográficos muito pequenos), esses custos fixos seriam multiplicados por cada empresa contratada, elevando significativamente o custo total do projeto para a administração. Uma única mobilização e desmobilização para um escopo integrado e amplo é muito mais eficiente.

Produção e Logística de CBUQ: A produção de massa asfáltica em usinas exige um volume mínimo para ser economicamente viável. Contratos menores levariam a produções intermitentes, aumento do tempo ocioso da usina, perdas de material por resfriamento e, conseqüentemente, a um preço unitário mais elevado para o CBUQ.

Mão de Obra Especializada: Equipes de pavimentação são altamente especializadas e treinadas para trabalhar de forma coesa. Fracionar o objeto demandaria a contratação de múltiplas equipes, com os desafios de coordenação e a inevitável perda de produtividade.

A unificação do objeto permite que as empresas proponham preços unitários mais competitivos, diluindo seus custos fixos em um volume maior de serviços e aproveitando ao máximo a capacidade produtiva de seus equipamentos e equipes.

2. Comprometimento da Eficiência Operacional e Gestão de Interfaces

O parcelamento do objeto em etapas ou em lotes excessivamente pequenos criaria inúmeras interfaces entre diferentes contratadas.

Sincronização Crítica: A aplicação de asfalto, por exemplo, deve ocorrer logo após a fresagem e com a massa na temperatura ideal. Se uma empresa for responsável pela fresagem e outra pela aplicação, qualquer atraso de uma delas impactará diretamente a outra, gerando custos adicionais (multas contratuais, tempo de máquina parada, massa asfáltica perdida) e atrasos no cronograma.

Problemas de Coordenação: A gestão de múltiplos contratos simultâneos exige uma capacidade de coordenação e fiscalização muito maior por parte da prefeitura, o que pode levar a gargalos, conflitos de escopo,

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

disputas sobre responsabilidades e dificuldades na resolução de problemas. A complexidade administrativa aumentaria exponencialmente.

Impacto na Qualidade Final: A descontinuidade da frente de serviço e a fragmentação da responsabilidade podem levar a emendas frias mal executadas, irregularidades na superfície e outros defeitos que comprometem a vida útil do pavimento, exigindo intervenções de manutenção precoces e gastos adicionais para o erário.

3. Dificuldade no Controle de Qualidade e Atribuição de Responsabilidade

Com múltiplos contratos, a fiscalização da qualidade se torna um desafio. Em caso de patologias (trincas, deformações, desgastes prematuros), a identificação da responsabilidade (se foi da fresagem, do fornecimento, da aplicação ou da compactação) seria extremamente difícil e morosa, podendo resultar em litígios e atrasos na reparação dos vícios. Um único contratado assume a responsabilidade integral pelo produto final entregue, simplificando a gestão de garantias e a responsabilização.

4. Aumento da Carga Administrativa para a Administração Pública

A gestão de múltiplos contratos de menor porte exige mais recursos humanos e burocráticos do município:

Mais Processos Licitatórios: Cada parcelamento implicaria em um novo processo licitatório, com a consequente demanda de tempo e pessoal para a elaboração de editais, análise de propostas, recursos, assinatura de contratos, etc.

Mais Gestão Contratual: Acompanhamento de diversos cronogramas, medições, pagamentos e aditivos.

Mais Fiscalização: Necessidade de alocar mais equipes de fiscalização para supervisionar os diferentes contratos, o que, para um município de menor porte ou com quadros técnicos limitados, pode ser um fator limitante para a execução eficiente do projeto.

Esta "*accountability overload*", como bem ponderado pelo próprio Acórdão do TCE-RJ no contexto da Ação Popular nº 0800655-70.2024.8.19.0008, é um risco real também para a gestão interna dos contratos.

Análise do Exemplo do Município de Nova Iguaçu:

Distinções Fundamentais

A sugestão de parcelamento frequentemente cita o exemplo de municípios que dividem suas obras em lotes para aumentar a competitividade. O caso do Município de Nova Iguaçu, com seu Edital de Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2024, que dividiu geograficamente a aplicação dos serviços de pavimentação em lotes, é pertinente para ilustrar uma nuance importante do parcelamento.

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

No caso de Nova Iguaçu, o parcelamento foi geográfico, ou seja, o município foi dividido em áreas (lotes), e cada lote compreendia o ciclo completo da pavimentação (fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto) relativo a uma determinada quilometragem de extensão, mantendo a unidade técnica do serviço dentro de cada lote. Essa estratégia é eficaz quando:

1. A escala total do projeto é muito Ampla: Nova Iguaçu possui uma extensão territorial e uma malha viária consideravelmente maiores que Belford Roxo, permitindo a criação de lotes geograficamente grandes o suficiente para atrair empresas de porte e ainda gerar economias de escala dentro de cada lote.
2. Há necessidade de otimização logística em grandes extensões: Para projetos que cobrem vastas áreas, a divisão geográfica pode otimizar a logística de transporte e a proximidade da usina de asfalto aos canteiros de obra em cada lote.

Contudo, para o Município de Belford Roxo, esta solução também não se mostra a mais adequada pelos seguintes motivos:

Escala Geográfica Limitada: Belford Roxo possui uma área territorial e, consequentemente, uma extensão de vias a serem pavimentadas neste projeto, significativamente menor que Nova Iguaçu. A tentativa de dividir o objeto em lotes geográficos resultaria em parcelas tão pequenas que as economias de escala seriam perdidas individualmente por lote, e os custos fixos de mobilização por cada empresa (para cada lote) superariam os benefícios de uma suposta maior competitividade.

Perda de Atratividade: Lotes muito pequenos podem desinteressar empresas de maior porte e capacidade técnica, que buscam volumes que justifiquem seus investimentos em equipamentos e equipes. Isso pode levar à participação de empresas menores, potencialmente com menos experiência ou capacidade para gerenciar um projeto de infraestrutura asfáltica complexo, mesmo que em um lote menor.

Aumento da Burocracia sem Benefício Equivalente: A gestão de múltiplos pequenos lotes, com seus respectivos contratos, medições e fiscalização, geraria uma carga administrativa desproporcional aos ganhos de competitividade ou eficiência que se aludemem.

Por fim, cumpre destacar que a administração municipal de Belford Roxo está ciente da importância da competitividade e da transparência em seus certames. No entanto, o parcelamento do objeto de fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto, seja por fases ou por lotes geográficos pequenos, conforme a escala do município, é tecnicamente desaconselhável e economicamente desvantajoso. A experiência em gestão de obras de engenharia rodoviária demonstra que a coesão técnica do serviço de pavimentação asfáltica é um fator determinante para a qualidade e a longevidade do pavimento.

A busca pela melhor proposta para a administração pública deve considerar não apenas o menor preço nominal, mas o menor custo ao longo do ciclo de vida do pavimento, que é diretamente influenciado pela qualidade da execução. Um pavimento mal executado, resultado de um processo fragmentado, acarretará em gastos futuros

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

com manutenção e reparos, anulando qualquer economia inicial percebida.

Em conformidade com as melhores práticas da engenharia de pavimentação e gestão de projetos e, com a devida vênia quanto a determinação de parcelamento constante no processo TCE-RJ nº 202.034-5/2024, entendemos que a licitação para a contratação da empresa especializada em fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto em diversas ruas de Belford Roxo deve ser conduzida como um objeto único e integrado. Esta abordagem garantirá a qualidade técnica, a eficiência operacional e a economicidade para o erário, maximizando o valor entregue à população de Belford Roxo.

1.8.2 – JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES DA LICITAÇÃO

A presente justificativa visa embasar tecnicamente a adoção da inversão das fases licitatórias, em especial com a prévia habilitação dos licitantes, para o procedimento do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a execução dos serviços de fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto em diversas vias públicas do Município de Belford Roxo, tal como previsto no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, a ordem das fases nas licitações públicas consiste no recebimento das propostas seguido da verificação da habilitação, diferente do que ocorria com a Lei nº 8.666/93. Logo, a Lei nº 14.133/2021, consagrou a novidade trazida, na época, da Lei nº 10.520/02, que regulamentou o pregão. Todavia, na própria Lei nº 14.133/2021, resta autorizada, em hipóteses justificadas, a inversão desta ordem, de modo que a análise da qualificação dos licitantes anteceda a fase de envio das propostas. Tal possibilidade encontra forte respaldo no interesse público, especialmente para objetos de maior complexidade técnica, como os serviços de engenharia ora em tela.

A adoção da habilitação como fase inaugural visa garantir, já no início do certame, a demonstração documental da capacidade técnica, operacional e financeira dos licitantes. Essa medida traz maior segurança à Administração, ao permitir uma avaliação prévia da aptidão dos interessados, assegurando que apenas aqueles efetivamente habilitados, ou seja, detentores dos requisitos mínimos de qualificação, possam avançar à fase seguinte e apresentar suas propostas.

No tocante às características dos serviços envolvidos — fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto — destaca-se a alta complexidade dos procedimentos, que exigem logística especializada, mão de obra qualificada e histórico comprovado de execução de obras similares em termos de escala e qualidade. Eventual aceitação de propostas de licitantes não habilitados poderia comprometer o atendimento aos padrões definidos no Memorial Descritivo, correndo-se o risco de execução inadequada e, consequentemente, de prejuízo ao erário e à população.

A verificação prévia da qualificação técnica proporciona ainda benefícios diretos ao processo, como a celeridade processual e a otimização dos trabalhos da Comissão de Licitação, que concentrará esforços apenas sobre empresas comprovadamente aptas. Isso reduz incidentes recursais, visto que propostas de empresas já inabilitadas sequer serão recebidas, dando transparência e segurança jurídica ao certame.

Outro ponto a ser destacado diz respeito à mitigação do chamado “jogo de preços”, comportamento

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

oportunista de empresas que, não possuindo habilitação, apresentam propostas aparentemente vantajosas apenas para, posteriormente, serem inabilitadas, prejudicando a dinâmica concorrencial e ocasionando retrabalho administrativo. A inversão de fases, ao separar claramente o momento de verificação da capacidade de execução antes da disputa de preços, previne tal distorção.

No âmbito dos serviços de engenharia de pavimentação, frisam-se ainda as exigências específicas constantes no Memorial Descritivo quanto à qualidade dos materiais, técnicas adotadas e prazos de execução. A possibilidade de checagem prévia de atestados, acervo técnico e demais requisitos possibilita maior rigor no controle da qualidade, atendendo ao princípio da eficiência e ao resultado esperado pela Administração.

Ressalta-se que, ao assegurar que apenas empresas capacitadas participem da formação do preço, a Administração amplia a probabilidade de obtenção de propostas compatíveis com as reais necessidades do município, evitando contratações fundamentadas em orçamentos inexequíveis ou dissociados das especificidades técnicas imprescindíveis ao sucesso da obra.

Adicionalmente, a inversão privilegia o critério da isonomia entre os participantes, uma vez que elimina a presença de licitantes inabilitados disputando o certame e, eventualmente, influenciando estrategicamente os lances. Com isso, o processo licitatório se torna mais eficaz e equilibrado.

Importante registrar que a sistemática ora adotada está expressamente prevista na legislação vigente e coaduna-se com as melhores práticas observadas no contexto nacional, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia de significativo porte ou que demandam elevado nível de especialização técnica.

Salienta-se, ainda, que a situação fática do Município de Belford Roxo, marcada por carências na malha viária e pela necessidade urgente de adequação e recuperação das vias, impõe medidas que reforcem o zelo com a qualidade e tempestividade da execução contratual, o que reforça a pertinência da inversão das fases.

Assim, a inversão das fases conforme § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 configura-se como alternativa eficaz, responsável e ajustada ao interesse público, voltada a garantir a contratação de empresa devidamente habilitada e com plena aptidão para a execução do objeto licitado, proporcionando, ao final, melhor resultado para a municipalidade.

Por todo o exposto, resta justificada, sob o ponto de vista técnico e legal, a adoção da inversão de fases no pregão eletrônico em questão, conferindo à Administração a devida segurança jurídica e eficiência na condução da contratação dos serviços de fresagem, fornecimento e aplicação de asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo.

1.9. VISITA TÉCNICA

Sendo importante para a verificação dos serviços a serem executados, porém este sendo facultativo.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado pelo Município de Belford Roxo em conformidade com as notas

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

fiscais/faturas sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, mediante crédito em conta corrente da contratada.

A medição será realizada no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, através de Boletim de Medição que deverá estar acompanhada das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais das realizações dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos serviços diversos itens, croquis, relatório fotográfico com fotos georreferenciadas correspondente a cada serviço executado, certificados de qualidade dos materiais aplicados, diário de Obras e Arquivo digital.

1.11. PROPOSTAS DE PREÇO

As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

1.11.1. O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

1.11.2. A CONTRATADA incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

1.11.3. Por ser um serviço, onde não há previsão de medir, deverá ser utilizada a medição por serviço efetivamente executados em cada item da planilha.

1.11.4. A empresa vencedora será a de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

2- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

3- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

4- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

6- Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

7- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

10- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

11- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

12- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

13- Registrar em Relatório Diário de Obra (RDO) todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

14- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

15- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de obras, saneamento e infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

17- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

18- Obedecer rigorosamente às condições do Edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO;

19- Refazer sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços porventura inadequadamente executados.

20- Coordenar a execução do objeto contratual de comum acordo com o MUNICÍPIO considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos de maneira a evitar interrupções ou paralisações.



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos(EPI e EPC) necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual.

21- Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras as leis e regulamentos pertinentes, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde N° 3.523/GM de 28/08/98.

22- Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos.

23- Transportar pessoal, material (is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem.

24- Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito.

25- Manter contato permanente com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos ao objeto desta contratação.

26- Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS.

27- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas quando da participação na licitação. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela.

28- Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

29- Providenciar todas as licenças ambientais necessárias à execução dos trabalhos.

30- Comunicar ao Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

31- Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços.

32- Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa.

33- Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-RJ OU CAU/RJ.

34- Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

35- Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

de serviços em locais públicos;

- 36- Manter a frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização, substituindo qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

1.13. GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

2.0 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para contratação de empresa especializada para a contratação de empresa apta e especializada em Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ.

2.1 APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

2.2 ENCARGOS DA CONTRATADA

2.2.1 A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

2.2.2 A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro no CREA/ CAU, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

2.2.3 É encargo de a licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

2.2.4 Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

2.2.5 A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

2.2.6 Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

do horário normal;

2.2.7 Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

2.2.8 Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

2.2.9 A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

2.2.10 Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

2.2.11 A Contratada é responsável pela guarda e controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

2.2.12 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

2.2.13 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

2.2.14 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

2.3 SERVIÇOS A EXECUTAR

2.3.1 A Contratada receberá Ordem específica de Serviços, onde serão relacionadas, quantificadas e estimadas financeiramente todas as intervenções a serem realizadas.

2.3.2 A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

2.3.3 Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Fiscalização;

2.3.4 A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

2.3.5 A Prefeitura não emprestará e nem cederá, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza para a execução dos serviços.

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

A seguir são apresentadas as especificações gerais dos serviços para o Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ.

Instalação do Canteiro de Obras



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

- Aluguel container (modulo metalico icavel), p/escritorio c/wc,med.aprox.2,30m larg.6,00m compr.e 2,50m alt.chapas aco c/nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassisreforcado e piso compensado naval,incluindo inst.eletr.hidrossanitarias,suprido acessorios,1 vaso sanitario e 1 lavatorio,excl.transp.(04.005.0300),carga e descarga (04.013.0015)
- Aluguel de container (modulo metalico icavel) p/escritorio,medindo aprox.2,30m largura,6,00m comprimento e 2,50m altura,composto chapas aco c/nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassis reforcado e piso em compensado naval,incluindo instalacoes electricas,exclusive transporte (videitem 04.005.0300),carga e descarga (vide item 04.013.0015)
- Aluguel container (modulo metalico icavel),p/sanitario-vestiario,med.aprox.2,30m larg.6,00m compr.2,50m alt.chapas aco nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassisreforcado piso compensado naval,incl.inst.eletr.hidrossanitarias,suprido acess.7 vasos sanitarios,2 lavatorios e 2 mictorios,excl.transp.(04.005.0300),carga e descarga(04.013.0015)
- Aluguel de banheiro quimico,portatil,medindo 2,31m altura x1,56m largura e 1,16m profundidade,inclusive instalacao e retirada do equipamento,fornecimento de quimica desodorizante,bactericida e bacteriostatica,papel higienico e veiculo proprio com unidade movel de succao para limpeza
- Galpao aberto para oficinas e depositos de canteiro de obras,estruturado em madeira de lei,cobertura de telhas de cimento sem amianto onduladas,de 6mm de espessura,piso cimentado epreparo do terreno
- Carga e descarga de container,segundo descricao da familia 02.006
- Transporte de container,segundo descricao da familia 02.006,exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015)
- Desmatamento e limpeza de terrenos com trator de esteiras com potencia em torno de 200cv
- Retirada de material proveniente de poda,de varredura,ou delimpezas diversas,a ser feita em caminhao c/no minimo 4,00m3de capacidade,compreendendo carga,descarga e transporte ate30km de distancia
- Regularizacao de terreno com trator em torno de 80cv,compreendendo acerto,raspagem eventualmente ate 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente
- Tapume de vedacao ou protecao,executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezesde utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2vezes e pintura esmalte sintetico na face externa
- Portao de chapa de ferro galvanizado,com espessura de 0,5mm,com altura entre 2m e 3m e area total de 6m2 a 9m2,exclusivefechadura.fornecimento e colocacao
- Cadeado de 50mm,c/dupla trava,disco de seguranca anti-gazua,corpo de latao macico,cilindro de latao trefilado.fornecimento
- Filtro anaerobio,de aneis de concreto pre-moldado,medindo 1200x2000mm.fornecimento e colocacao



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

- Fossa septica cilindrica, tipo camara unica, de concreto pre-moldado, medindo 1200x1500mm. fornecimento e colocacao
- Sumidouro cilindrico, ligado a fossa, medindo 1200x1500mm, em aneis de concreto pre-moldado, exclusive fossa e manilhas. fornecimento e colocacao
- Reservatorio apoiado para armazenamento de agua potavel ou para aproveitamento de agua da chuva aac, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 1000l, inclusive tampa de vedacao com escotilha e fixadores, conforme abnt nbr 15527, 12217 e 8220. fornecimento
- Colocacao de reservatorio de fibrocimento, fibra de vidro ou semelhante com 1000l, inclusive pecas de apoio em alvenaria em madeira serrada, e flanges de ligacao hidraulica, exclusive fornecimento do reservatorio
- Placa de identificacao de obra publica, inclusive pintura e suportes de madeira. fornecimento e colocacao
- Instalacao e ligacao provisoria para abastecimento de agua e esgotamento sanitario em canteiro de obras, inclusive escavacao, exclusive reposicao da pavimentacao do logradouro publico
- Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao, para canteiro de obras, m3-chave 100a, carga 3kw, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor
- Aterro com terra preta vegetal, para execucao de gramados
- Plantio de grama em placas, tipo sao carlos, batatais, larga esanto agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno

Transporte

- Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhao como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade media de 50km/h, em caminhao basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t
- Carga e descarga mecanica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhao basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pa-carregadeira empregada na carga, com a capacidade de 1,50m3
- Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado e licenciado por orgao ambiental competente, conforme legislacao vigente.
- Recebimento De Carga, Descarga E Manobra De Caminhao Basculante De 8,00m3 Ou 12t

Serviços Complementares

- Corte mecanico com maquina fresadora, em concreto asfaltico, em areas com interferencia tipo trilhos ou tampoes, com espessura de ate 10cm, inclusive coleta do material fresado em caminhao basculante, exclusive transporte para fora do canteiro de obra (vide familia 04.005). o item inclui mao-de-obra com adicional noturno
- Sinalizacao horizontal, mecanica, com tinta termoplastica a base de resinas naturais e/ou sinteticas, em vias rodovitarias, aplicada por extrusao, conforme abnt nbr 12935, 13132 e norma dnit 100/2018-es.

Bases e Pavimentos



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

- Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista
- Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ
- Base de brita graduada, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.

Aluguel de Equipamentos

- Veículos de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista
- Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, inclusive motorista e combustível
- Camionete tipo pick-up, com cabine simples e cacamba, tipo leve, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível

Sinalização de Obra

- Placa de Sinalização Preventiva para Obra na Via Pública, de acordo com a Resolução da Prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. Fornecimento e colocação.

Mão de Obra – Administração Local

- Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais.
- Mão-de-obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais.

4.0 RETOQUES E LIMPEZA

Após o reparo, toda a área será limpa, e serão realizados todos os arremates finais necessários para a finalização.

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conjunto dos projetos apresentados foi desenvolvido visando a maximização dos recursos disponíveis, utilizando-se as técnicas adequadas para o alcance das finalidades sugeridas.

6.0 CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 REGISTROS

Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa no ramo compatível com o objeto desta licitação. Caso a empresa não tenha sua inscrição no CREA ou CAU sob a jurisdição da realização do presente certame, tendo apenas em jurisdição diversa, será exigida, nos termos da Lei 5.194/66, sua inscrição no referido órgão do local de execução do contrato. Tal inscrição deverá ser apresentada no instante da contratação caso a empresa se saia vencedora do certame.

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (um) atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas no item 24.3 deste Termo de Referência.

A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

6.3 ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	63.404,77
CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESURA DE ATÉ 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VER FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MÃO-DE-OBRA COM ADICIONAL NOTURNO	M2	371,179.74

Fica atribuído como critério de avaliação a ponderação de 25% para os itens de maior relevância, definidos com base nas características técnicas essenciais para o cumprimento do objeto licitatório, assegurando



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

que as propostas sejam avaliadas de forma adequada e justa.

Para garantir a imparcialidade e a ampla competitividade, os itens de maior relevância deverão estar objetivamente identificados no edital, com critérios claros e mensuráveis que considerem tanto a qualidade técnica quanto o custo-benefício das propostas.

Este procedimento visa a assegurar que não haja direcionamento ou restrição indevida da competitividade, permitindo que diferentes propostas possam ser comparadas em igualdade de condições e que sejam consideradas soluções inovadoras e economicamente vantajosas para a administração pública.

6.4 VÍNCULO PROFISSIONAL

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando- se o prazo máximo razoável para tanto.

Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

7.0 RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos e equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos.

É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade as solicitações do Município.

8.0 FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados serão fiscalizados pelo Município.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser refeita sem ônus.

O Município manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às suas dependências.

9.0 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (polícias militar e civil e outros), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

10.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização da Fiscalização.

11.0 NORMAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

É de responsabilidade da contratada desenvolver projeto de sinalização de obra e de operar e monitorar a sinalização em sistema viário onde haja intervenção de obras, para garantia da normalidade do fluxo do trânsito de veículos.

Em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral.

Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

12.0 SERVIÇOS FINAIS

Para obter o recebimento final da obra, a contratada deverá estar quite com todas as exigências legais, a fim de atender a lei de licitação, principalmente a quitação do INSS referente à obra contratada.

Qualquer dado omissos deste Projeto Básico, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários, e deverão ser tratados com a fiscalização da Secretaria de obras, saneamento e infraestrutura.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização. OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

A fiscalização da obra será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

Qualquer modificação deste Projeto Básico, pela executante, sem a prévia autorização da fiscalização,
Matricula: 60/144.963

Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

ficará sujeita a demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento dos pagamentos previstos.

A qualquer momento, em que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o Projeto Básico, podendo gerar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovada a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

Antes do recebimento final, a executante deverá proceder à limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorre.

- Integram o presente PROJETO BÁSICO e dele fazendo parte, independentemente de transcrição ou menção, os seguintes anexos:

ANEXO A – PLANILHA RESUMO FINANCEIRO

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTO BASE

ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO E – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO F – ART DE ORÇAMENTO

ANEXO G – MODELO ORDEM DE INÍCIO

ANEXO H – LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

ANEXO I – PROJETO

ANEXO J – ARQUIVO ELETRÔNICO

Belford Roxo, 08 de Setembro de 2025.

Elaboração do Projeto Básico



**Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município
de Belford Roxo – RJ**

08/09/2025

ANEXO A – PLANILHA RESUMO FINANCEIRO



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTO BASE



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

ANEXO E – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município
de Belford Roxo – RJ**

08/09/2025

ANEXO F – ART DE ORÇAMENTO



**Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município
de Belford Roxo – RJ**

08/09/2025

ANEXO G – MODELO ORDEM DE INÍCIO



Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município de Belford Roxo – RJ

08/09/2025

ANEXO H – LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL



**Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município
de Belford Roxo – RJ**

08/09/2025

ANEXO I – PROJETOS



**Objeto: Serviços de Fresagem, Fornecimento e Aplicação de Asfalto nos logradouros do Município
de Belford Roxo – RJ**

08/09/2025

ANEXO J – ARQUIVO ELETRONICO